

*Edição*  
*Fazer no papel*  
*Off. ant. d*  
*Minis. que dem*  
*ter pende ab. 20/10/36*  
74/10/1936  
Processo de equiparação

E.E.C.C. 004  
Reg. 41

Rio de Janeiro 14 Outubro 6.-

Exmo. Snr. Ministro da Educação e Saude Publica.

Considerando que a "Escola de Enfermagem Carlos-Chagas, de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, - a primeira escola de enfermagem estadual brasileira, - criada pelo decreto n. 16.952, de 7 de Julho de 1933 e inaugurada a 19 do mesmo mez e anno, vem, desde essa, epoca funcionando regularmente, sem interrupção, até a presente data;

Considerando que o ~~seu~~ <sup>de Escola de Enfermagem Carlos-Chagas</sup> corpo de professores é mais selecto que se poderia obter pois compõe-se de illustres catedraticos e docentes das cadeiras identicas da Faculdade de Medicina da Universidade de Bello Horizonte e de Inspectores tecnicos da Diretoria de Saude Publica do Estado, a qual pertence a <sup>referida</sup> Escola;

Considerando que a "Escola <sup>de Bello Horizonte</sup> é dirigida por enfermeira diplomada pela Escola de Enfermeiras Ana Neri, - escola padrão, <sup>possuindo</sup> com curso de aperfeiçoamento nos Estados Unidos e viagem de estudos a Europa;

~~de Bello Horizonte~~  
Considerando que o ~~seu~~ <sup>de Escola de B. Carlos-Chagas</sup> corpo de enfermeiras <sup>em numero de seis, e composto</sup> chefes, instrutoras, e ~~todo~~ <sup>de</sup> de enfermeiras diplomadas tambem pela escola-padrão, Ana Neri;

Considerando que o tempo do curso geral de enfermagem é de <sup>anos</sup> ~~três~~ anos, obedecendo ao que <sup>estipula</sup> ~~está~~ o decreto, que regula o tempo minimo dos cursos de enfermagem;

Considerando que o programa desse curso geral <sup>preenche</sup> ~~atende~~ as necessidades atuais da educação de uma enfermeira, e <sup>tem</sup> ~~foi~~ orientado pelo que ha de mais moderno na profissão;

Considerando que a Escola de Enfermagem Carlos Chagas é de <sup>real</sup> ~~grande e~~ ~~imprescindível~~ utilidade publica pois, além de preparar a enfermeira tecnica, - a profissional pelo curso geral; dá pelo seu curso anexo denominado de Cruz Vermelha, em pleno funcionamento desde 1934, as moças e senhoras da sociedade <sup>mensuras</sup> os conhecimentos tão uteis quão indispensaveis de enfermagem domestica, puericultura, hygiene etc. ministrando-lhes conjuntamente os ~~de~~ <sup>sociologias e de economia</sup> principios de familia com o objetivo de, completando a educação da moça brasileira, tornal-a um real fator social, <sup>modo-a</sup> ~~formal-a~~ para a sua elevada missão no lar, na Sociedade e na Patria;

Considerando que o terceiro curso de que se compõe a Escola é tambem de grande utilidade, pois prepara as "Auxiliares de Hospital", <sup>aqueles</sup> ~~aqueles~~ que <sup>em lugar grande</sup> ~~estão empregadas nos hospitais~~ <sup>servindo</sup> ~~nos hospitais~~ somente para trabalhos accessorios, ~~mas~~ que nem por isso ~~deles~~ deve <sup>ser</sup> ~~ser~~ <sup>permittedo</sup> ~~permittedo~~ trabalhar em <sup>lugar</sup> ~~lugar~~ tecnico, onde ~~lida~~ <sup>se encontram a perigo</sup> ~~lida com a vida dos outros~~, <sup>sem</sup> ~~sem~~ <sup>os</sup> ~~os~~ conhecimentos rudimentares <sup>de enfermagem</sup> ~~embora~~ ~~sejam~~ ~~necessarios~~ ao seu serviço, de modo a ser protegida a vida dos que se entregam a tratamento <sup>nessas</sup> ~~nessas~~ instituições; <sup>Cursos de Sanidade</sup>

Considerando que a Escola funciona no Hospital S. Vicente de Paula da Faculdade e tem para <sup>uso</sup> ~~uso~~ de suas alunas os laboratorios e as instalações materiaes e didaticas dessa mesma Faculdade;

Considerando <sup>mais</sup> que a Escola tem ainda para pratica <sup>estudo e</sup> de suas alunas os hospitaes do Pronto-Socorro, de Molestias

contagiosas, de Tuberculosos Proletarios, <sup>dos</sup> Ambulatorios, <sup>Dis-</sup> pensarios e <sup>Lactarios</sup> da Diretoria da Saude Publica do Estado;

Considerando <sup>enfim</sup> ~~assim~~ que a Escola de Enfermagem Carlos Chagas, de Belo Horizonte, preenche plenamente os requisitos basicos para a equiparação exigidos no artº. 7º. letras <sup>(a,b)</sup> do decreto 20.109 de 15 de Junho de 1931 que regula o exercicio da enfermagem no Brasil,

Vem <sup>com</sup> ~~esta~~ Escola de Enfermagem Carlos Chagas de Belo Horizonte, Minas Geraes, juntando inclusos os decretos e regulamentos comprovantes de sua existencia e funcionamento, de acordo com o artº. 4 do alludido Decreto nº. 20.109, de 15 de Junho de 1931, solicitar de V. Exa. a sua equiparação a <sup>1</sup> Escola <sup>(Padrão)</sup> Ana Neri, precedida da necessaria inspeção conforme preceitua o § 1º. do supra aludido decreto.

Nestes termos,

E. Deferimento